



OF/PMSC/2024/25662

Florianópolis, 19 de março de 2024.

Senhora Gerente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 0221/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha a Proposição IND/0456/2023, subscrita pelo Deputado Emerson Stein, sugerindo a construção de um Colégio da Polícia Militar, na região da Foz do Rio Itajaí, passo a expor.

Primeiramente, aclara-se que há intenção originária desta corporação em ativar unidade de Colégio Policial Militar para a área da Associação dos Municípios da Região do Rio Itajaí, preferencialmente, no município de Itajaí.

Todavia, a iniciativa em apreço demanda a adoção de alterações normativas e do cotejo com as atuais condições administrativas, financeiras e de pessoal da Polícia Militar.

No que concerne o desígnio legal, imperioso observar o art. 169, do Decreto nº 1601/2021, exige, para o ato de criação de novo órgão, a expedição de novo diploma que altere o Regulamento da Lei de Organização Básica da PMSC. E, que, por seu turno, deverá observar os rigores do do Decreto nº 2.382/2014 para a sua expedição.

Quanto às condições de pessoal, é de se ressaltar que a instituição encontra-se em relevante e histórico déficit de efetivo ativo, agravado pela suspensão dos dois concursos públicos destinados ao provimento de Oficiais e Praças, em face de decisão liminar nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7481, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal, sob relatoria da Sra. Ministra Carmen Lúcia.

Não obstante, a ativação de novas unidades de Colégios Policiais Militares, necessita ser modulada, conforme a repercussão da decisão prolatada nos autos do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 5034351-02.2022.8.24.000/SC, que declarou inconstitucionais os arts. 2º, III, e 3º, §§ 2º e 3º, e 4º, da Lei Complementar Estadual nº 731/2018, que dispõe sobre o Sistema de Ensino Militar de Santa Catarina.

À Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

(Fl. 2 do Ofício nº PMSC/2024/25662, de 19/03/2024)

O aludido comando judicial encerrou com a divisão proporcional de vagas à comunidade em geral e aos dependentes dos militares estaduais, com consequências diretas aos direitos de assistência relativos aos militares estaduais catarinenses, decorrentes do art. 24-E, da Lei Federal nº 13.954/2019.

A Rede de Colégios da Polícia Militar tem por desígnio primordial prover educação de qualidade, conforme princípios da hierarquia e disciplina, assim como garantir tal acesso aos dependentes dos militares estaduais, objetivo insíto ao sistema de proteção social dos militares.

Destarte, em face da lacuna legislativa estadual que regule o sistema de proteção social em comento, a corporação, por compromisso com suas missões precípua, aguardará a promulgação de lei específica e o incremento de pessoal, para poder dar continuidade à expansão da rede.

Alfim, renovo meus votos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SP209P5T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 19/03/2024 às 16:39:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMTk3XzMxOTIfMjAyNF9TUDIwOVA1VA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003197/2024** e o código **SP209P5T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0454/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 19 de março de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta à Indicação nº 0456/2023, de autoria do Deputado Emerson Stein, encaminho o OF/PMSC/2024/25662, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, contendo informações a respeito da construção de um Colégio da Polícia Militar na região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI).

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W5FD881C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 19/03/2024 às 18:44:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMTk3XzMxOTIfMjAyNF9XNUZEODgxQw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003197/2024** e o código **W5FD881C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.